



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



MEMORANDO INTERNO

De : Sec. Municipal da Educação
Para : Serviço de Compras e Licitações
A/C : **Agente de Contratação e Pregoeiro(a)**
Assunto : Abertura de procedimento dispensa de licitação para a contratação **emergencial** dos serviços de **transporte escolar**, como especificado.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Por este, nos termos do **art. 12, I** e **art. 72, I** da **Lei 14.133** de 1º/abril/2021, venho **apresentar a formalização da demanda** referente a fornecimento ou serviços para:

A prestação emergencial dos serviços de transporte escolar, em substituição ao prestador do Contrato 13/2024 de 21/maio/2024 – do Processo Licitatório 22/2024 Pregão Eletrônico 14/2024, que abandonou as linhas em 8/março/2025: para a linha 2 Córrego Jaguarai / Reduto e linha 4 Córrego Guarani / Circular, conforme especificações constantes anexas e aos mesmos preços já licitados no procedimento informado para as citadas linhas, com vigência até o recesso escolar de julho/2025, ou até a realização de nova licitação, para essas linhas.

JUSTIFICA-SE contratação emergencial, por ter a nova Administração encontrado o Município em situação de total desarranjo administrativo e financeiro e sobretudo por ter o prestador anteriormente contratado abandonado as linhas em 8/março/25, deixando as linhas a descoberto e os estudantes sem o transporte escolar devido.

O pedido do serviço segue instruído com **rol das linhas do transporte** demandado, **Estudo Técnico Preliminar** e **Termo de Referência** e **Projeto Básico**, bem como cópia do Contrato 13/2024 de 21/maio/2024, com o rol das linhas 2 e 4 já licitadas e os preços também licitados, sendo a contratação emergencial pelos mesmos preços.

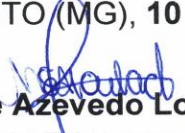
O valor da aquisição / prestação de serviços é prevista até **R\$80.649,00** para linha 2 e em **R\$54.214,05** para a linha 4 até o recesso escolar de julho, porém podendo ser encerrada a prestação de serviços, ao se concluir nova licitação para citadas linhas, sendo as despesas pelas seguintes dotações do Orçamento Programa de 2025:

Dotação: **02.03.02.12.361.0015.2063.339039** / Fonte **PNATE** / Ficha **318**

Dotação: **02.03.02.12.361.0015.2047.339039** / Fonte **PTE** / Ficha **309**

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

Prefeitura Municipal de REDUTO (MG), **10 de março** de 2025


Michele Elídia de Azevedo Louback
Sec. Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



Procedimento de Contratação Nº 15/2025
Modalidade: Dispensa por Emergência Nº 06/2025
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Constitui objeto da presente solicitação a contratação emergencial para a prestação de serviços de transporte escolar de conformidade com as especificações seguintes:

A prestação emergencial dos serviços de transporte escolar, em substituição ao prestador do Contrato 13/2024 de 21/maio/2024 – do Processo Licitatório 22/2024 Pregão Eletrônico 14/2024, que abandonou as linhas em 8/março/2025: para a linha 2 Córrego Jaguarai / Reduto e linha 4 Córrego Guarani / Circular, conforme especificações constantes anexas e aos mesmos preços já licitados no procedimento informado para as citadas linhas, com vigência até o recesso escolar de julho/2025, ou até a realização de nova licitação, para essas linhas.

Linha	Especificação / Discriminação	Km	R\$
Linha 2	Córrego Jaguarai / Reduto. Iniciando às 5h 10min, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno da Escola Municipal Fernando Maurílio Lopes, Escola Municipal Ciranda das Letras, Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama e a APAE. Terminando sua rota por volta das 18h 00min. - Início da linha: Saindo de Reduto para o povoado de Jaguarai, indo até o Córrego do Funil de cima próximo a Fazenda dos Eucaliptos (Ubiratan), Fazenda Heringer, depois passando pela Fazenda do Dr. Luiz Cláudio, propriedade do Sr. Juracy Serra, retornando para a cidade de Reduto por volta das 06h 15min. Deixando os alunos em suas referidas escolas. Em seguida busca os alunos que são atendidos na APAE de Manhauçu (todos são pegos em suas residências de acordo com suas necessidades chegando a APAE por volta das 06h 55min.) Às 11h 40min, os alunos da APAE retornam para as suas respectivas residências. KmEm sequência com os alunos do matutino para a zona rural. No turno vespertino, atendendo somente os alunos da APAE (horários e dias alternados). - Linha realizada em estradas de terra e asfalto. - Veículo com no mínimo de quinze lugares. - Quantidade de km rodados: 180 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 186 (cento e oitenta e seis) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado.	A previsão de 180 Km diários por 87 dias = 15.660 Km	preço por Km rodado por R\$5,15 x 15.660 = previsão até 80.649,00

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



Linha 4	Córrego Guarani / Circular. Iniciando às 5h 40min, atendendo aos turnos matutino da Escola Municipal João Cláudio Robadel e aos alunos do turno vespertino da Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, município de Reduto. Terminando sua rota por volta das 17h 30min. - Início da linha: Iniciando na cabeceira do Córrego dos Gomes, passando pela Escola Municipal João Cláudio Robadel, Córrego São José e Córrego Boa Sorte, vindo até a propriedade do Sr. José Paulo Hott, retornando para a Escola Municipal João Cláudio Robadel. - Linha realizada em estradas da terra. - Veículo com o mínimo de 15 lugares. - Quantidade de km rodados: 120.90 km. - Observação: Fazer a mesma rota 5 (cinco) vezes ao dia, se tiver aula a noite. De acordo com o calendário escolar. No calendário consta 186 (cento e oitenta e seis) dias letivos. - OBS: todas as despesas pelo contratado.	A previsão de 121 Km diários por 87 dias = 10.527 Km	preço por Km rodado por R\$5,15 x 10.527 = previsão até 54.214,05
--------------------	---	---	---

Prefeitura Municipal de REDUTO (MG), 10 de março de 2025


Michele Elidia de Azevedo Louback
Sec. Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)

PRESTAÇÃO EMERGENCIAL SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/2021 – Emergência

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área ou Unidade Requisitante: A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prestação Emergencial de Serviços: Atendimento no Transporte Escolar até o recesso de julho.

Objeto Resumido da Requisição:

A prestação emergencial dos serviços de transporte escolar, em substituição ao prestador do Contrato 13/2024 de 21/maio/2024 – do Processo Licitatório 22/2024 Pregão Eletrônico 14/2024, que abandonou as linhas em 8/março/2025: para a linha 2 Córrego Jaguarai / Reduto e linha 4 Córrego Guarani / Circular, conforme especificações constantes anexas e aos mesmos preços já licitados no procedimento informado para as citadas linhas, com vigência até o recesso escolar de julho/2025, ou até a realização de nova licitação, para essas linhas.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida **não** encontra amparo em Plano Anual de Compras, por se tratar de **aquisição emergencial** por não se prever a situação excepcional proporcionada pelo abandono das linhas do transporte escolar pelo titular do Contrato 13/2024 – para o transporte escolar.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOLICITADA

A contratação de fornecimento ou prestação de serviços almejada visa solucionar o problema referente à seguinte necessidade de serviço, para uma melhor estruturação da capacidade do serviço e também para o melhor atendimento da população, que demanda o serviço do setor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-66



A urgente necessidade de suprir os serviços municipais da Educação com o correspondente serviço do transporte escolar dos alunos das comunidades rurais até os pontos das unidades escolares e seu retorno para as residências das famílias não pode ser ignorado e nem adiado.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação a ser efetuada seja executada em atendimento dos seguintes requisitos de entrega ou serviço:

A entrega imediata, mediante requisição de fornecimento, já disponível no mesmo dia ou no dia seguinte, por se tratar de serviços de necessidade inadiável e por ser dever do Estado e um direito dos jovens e crianças estudantes e das suas famílias, no dever de educar seus filhos.

5 – LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE BALIZAMENTO DA SOLUÇÃO

Na praça da região, realizadas consultas de solução, foram levantadas propostas preliminares, que permitem entender viáveis as alternativas colhidas, que ademais balizam o presente aviso.

A solução é por contratação emergencial, por não poder a Administração retardar a prestação dos serviços que respondem a um direito fundamental e não pode jamais ser adiado, sob pena de responsabilidade das autoridades gestoras dos serviços.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS OU DESCRIÇÃO DO OBJETO

A prestação emergencial dos serviços de transporte escolar, em substituição ao prestador do Contrato 13/2024 de 21/maio/2024 – do Processo Licitatório 22/2024 Pregão Eletrônico 14/2024, que abandonou as linhas em 8/março/2025: para a linha 2 Córrego Jaguarai / Reduto e linha 4 Córrego Guarani / Circular, conforme especificações constantes anexas e aos mesmos preços já licitados no procedimento informado para as citadas linhas, com vigência até o recesso escolar de julho/2025, ou até a realização de nova licitação, para essas linhas.

ANEXA: A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTES, de conformidade com as especificações constantes do Contrato 13/2024 – referentes ao transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.987/0001-61



7 – JUSTIFICATIVA OU EXPOSIÇÃO DA ESTIMATIVA DOS VALORES

O objeto da contratação especificado acima está consignado em planilha técnica, que contém as referências de preços ou as referências são fornecidas pelos preços contratados em licitação.

Foi proposto aos prestadores contactados a prestação de serviços das linhas 2 e 4 em imediata substituição do contratado que abandonou as linhas, pelos mesmos preços do contrato citado.

8 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTES OU POR ITENS

A proposta de contratação do fornecimento ou dos serviços se direciona à aquisição por lotes ou por itens, do modo como é discriminado na especificação do objeto, pelas seguintes razões:

Como indicado na especificação do objeto, a contratação se fará na modalidade por itens, por se tratar de objeto a ser integrado de forma unificada dos itinerários que passam por pontos de recolhimento e entrega dos alunos, em roteiro sequencial de andamento e para o retorno.

9 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

A presente contratação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda setorial dos produtos ou dos serviços, não havendo embaraços a respeito de futura licitação do seu objeto.

A necessidade também se caracteriza, por não haver fornecedores contratados dos serviços, já que o prestador atualmente contratado abandonou as linhas, carecendo retomar os serviços.

10 – OS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente aquisição ou contratação de prestação de serviços visa o atendimento de demanda referente à cobertura das necessidades dos serviços públicos ou da população de referência.

A urgente contratação da prestação dos serviços visa o garantimento aos estudantes e para as suas famílias da regular continuidade dos serviços públicos da educação fundamental e básica.

11 – MEDIDAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços ou fornecimento da contratação almejada serão acompanhados e fiscalizados pelo próprio setor solicitante, que previamente disponibiliza servidores responsáveis pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



A fiscalização do Contrato será da responsabilidade da Autoridade solicitante, ou diretamente pelo servidor ou profissional técnico, especialmente designado para a função.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição dos produtos ou a prestação dos serviços descritos no objeto não terão impacto ambiental negativo ou seus impactos estão previamente controlados pelo produto ou serviço.

A prestação dos serviços de transporte escolar se fará por prestadores habilitados e portadores da qualificação exigida para a finalidade, em veículos devidamente inspecionados para o fim.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da aquisição é produto existente no mercado e disponível com qualidade necessária ou os serviços pretendidos estão previamente estudados e projetados, com viabilidade técnica.

A contratação da aquisição, inclusive na modalidade emergencial, é absolutamente viável por se produtos e serviços comuns, disponíveis em fornecedores ou prestadores dos serviços na própria localidade de REDUTO, inclusive por prestadores situados nas comunidades rurais.

14 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

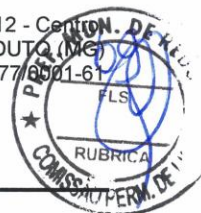
Em razão da especificidade do objeto e da estimativa dos preços, a sugestão é por adoção do procedimento de contratação mais adequado, para o atendimento satisfatório da demanda.

- () A contratação por dispensa de licitação, considerando a necessidade e estimativa de preço;
- (X) A contratação por dispensa de licitação, considerando o enquadramento para contratação;
- () A contratação por inexigibilidade de licitação, considerando o enquadramento da espécie;
- () A contratação por licitação na modalidade pregão aquisição por quantidade determinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro, DE REDUTO (MG)
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



- () A contratação por licitação na modalidade pregão mediante registro de ofertas de preço;
- () A contratação por licitação na modalidade concorrência, pela especificidade do objeto;
- () A contratação da alienação de bens na forma de leilão, pela especificidade do objeto;

15 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE SUGERIDA

A presente contratação se justifica na modalidade sugerida, em se considerando a necessidade do atendimento da demanda as disposições da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para espécie.

A opção se justifica, na modalidade emergencial, pela situação de completa surpresa em que foi colocada a Administração e também a situação dos equipamentos públicos e da cidade, e por haver necessidade da continuidade dos serviços, ainda pelos mesmos preços licitados.

16 – ANEXOS TÉCNICOS QUE INSTRUEM O ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar, visando à contratação que especifica, se faz acompanhar dos seguintes documentos, em especial a cópia do de contrato 13/2024, referência de preços.

A ausência de 3 cotações se justifica por se tratar de serviço emergencial e por aceitação dos preços constantes de procedimento licitatório anterior, já portanto legalizados os preços.

17 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES

As despesas decorrentes da contratação almejada têm previsão na Lei Orçamentária de 2025, pelas seguintes dotações orçamentárias, fontes de receitas apropriadas e respectivas fichas:

Dotação: **02.03.02.12.361.0015.2063.339039** / Fonte **PNATE** / Ficha **318**

Dotação: **02.03.02.12.361.0015.2047.339039** / Fonte **PTE** / Ficha **309**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



18 – TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Faz-se, por este, o encaminhamento da demanda aos setores de compras e licitações, para as providências pertinentes, para efeito do procedimento de contratação, na forma legal.

Prefeitura Municipal de REDUTO (MG), 10 de março de 2025

Michele Elídia de Azevedo Louback

Sec. Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal da Educação

Responsável pela Elaboração: Secretário Municipal da Educação

Objeto Resumido da Requisição:

Por fundamento no Art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/2021 – por Emergência

A prestação emergencial dos serviços de transporte escolar, em substituição ao prestador do Contrato 13/2024 de 21/maio/2024 – do Processo Licitatório 22/2024 Pregão Eletrônico 14/2024, que abandonou as linhas em 8/março/2025: para a linha 2 Córrego Jaguarai / Reduto e linha 4 Córrego Guarani / Circular, conforme especificações constantes anexas e aos mesmos preços já licitados no procedimento informado para as citadas linhas, com vigência até o recesso escolar de julho/2025, ou até a realização de nova licitação, para essas linhas.

Nota Explicativa. Termo de acordo com o art. 6º, XXIII da Lei Fed. 14.133 de 2021, e que contém os elementos exigidos na Lei regente que estão especificados adiante; também de acordo com as minutas padronizadas para referência e os projetos para a contratação almejada, em observância do art. 19 e seu §2º da Lei de contratações.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto a contratação do fornecimento (ou da prestação de serviços) nos termos do *Anexo de Planilha com Projeto Básico*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se destina a:

ANEXA: A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTES, em conformidade com as especificações do Contrato 13/2024 – do transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.3 Os bens ou serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme consta no *Estudo Técnico Preliminar*, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica para a contratação almejada, conforme as especificações de planilha e descrição dos itens.

1.4. Da Vigência da Contratação e da Atualização dos Preços

1.4.1. O prazo de vigência para contratação será por 87 dias de serviços, contados da assinatura do contrato ou da expedição da ordem de serviços, em observância do disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 para os contratos, até o recesso escolar de julho de 2025 ou até nova licitação para as referidas linhas.

2. RAZÕES E EXPOSIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As razões da necessidade e da conveniência para a Contratação encontram-se especificadas em tópico específico dos *Estudos Técnicos Preliminares* de referência, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir.

A contratação se fará na modalidade **por emergência**, nos termos do permissivo do **art. 75 inc. VIII da Lei Federal 14.133/2021** – regência para Licitações de Contratos.

3. CICLO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA

3.1. A solução considerada adequada para a necessidade detectada ou visando o atendimento da demanda da população vinculada e dos serviços públicos de destino



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



encontra-se especificada em tópicos específicos dos *Estudos Técnicos Preliminares* que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir.

A solução é por contratação emergencial, por não poder a Administração retardar a prestação dos serviços que respondem a direito fundamental e não pode jamais ser adiado, sob pena de responsabilidade das autoridades gestoras dos serviços.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Necessidade ou Conveniência de Vistoria Técnica

4.1.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns **não** se faz necessária a vistoria técnica prévia do local dos serviços citados, em especial por se tratar de rotas de tráfego entre as comunidades rurais e destas para a sede urbana já conhecida pelos prestadores de serviços de fretes, no caso o transporte escolar.

4.2. Sobre a Eventualidade de Disponibilizar as Amostras

4.2.1. No presente caso, em se tratando de serviços, não se falará sobre amostras.

4.3. Sobre a Possibilidade de Subcontratação do Objeto

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

4.4. Da Participação na Contratação por Consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos ou da qualidade técnica dos serviços, e por não se tratar de entregas ou serviços que exijam grande porte de capital de giro.

Manoel



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



4.5. Das Garantias para a Execução ou Entrega

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO ADEQUADO AO OBJETO

5.1. As especificações dos produtos ou dos serviços e as condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se descritas no Anexo Técnico / Projeto Básico.

5.2. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:

- (X) O de entrega ou fornecimento por preços unitários;
- () O de entrega ou de empreitada por preço global;
- () O de entrega ou por empreitada integral.

6. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei Federal 14.133 de 2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução do objeto será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila em pasta, devendo as comunicações ser formalizadas por escrito, para segurança das partes.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da unidade requisitante da contratação, por ser do seu interesse a contratação e por ser do seu domínio a especificidade do objeto e os resultados desejados no caso.

6.5. Além do disposto acima, o andamento da execução do objeto poderá exigir um adicional de atenção da fiscalização, e eventualmente aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Recebimento do Produto ou Serviço:

7.1.1. Os serviços serão recebidos e conferidos, se de conforme as especificações do objeto, no momento de realização dos mesmos, porém estarão sob confirmação da sua adequação às especificações e finalidades da destinação, durante seu curso.

7.2. Do Prazo de Faturamento e para o Pagamento

7.2.1. O faturamento por entregas deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à entrega ou do serviço junto ao Setor de Compras e Serviços.

7.2.2. O pagamento por fornecimento ou serviço será efetuado em até 10 (dez) dias, estes contados da entrega da nota fiscal, pelo responsável pelo Setor de Finanças.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues ou a prestação do serviço realizada e período da execução.

7.2.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



7.2.5. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3. Forma de Pagamento de Parcela Recebida

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234 de 2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento indicado no ETP, na modalidade adequada para as especificações do objeto, com adoção do critério de julgamento por **menor preço ofertado por lote**, conforme especificação do objeto.

8.2. Exigências de Habilitação para a Contratação

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



8.2.1. Referentes à Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Se Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Se Empresário individual: sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, efetuada perante a Junta Comercial da circunscrição da respectiva sede;

8.2.1.3. Se Microempreendedor Individual ou MEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou CCMEI, de aceitação condicionada à verificação no sítio (plataforma): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, que seja efetuado perante a Junta Comercial do território da sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

8.2.1.5. Se Sociedade empresária estrangeira: a portaria de autorização do seu funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede operacional no Brasil, de conformidade com a Instrução Normativa DREI / ME 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Se Sociedade simples: a sua inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da circunscrição de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos seus administradores, conforme consignados no referido termo;

8.2.1.7. Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-81



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, averbada no Registro onde tem sede;

8.2.1.8. Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764 de 16 de dezembro 1971, regente da matéria;

8.2.1.9. Se Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou por outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, de conformidade com especificação contida no art. 4º, §2º do Decreto Federal 10.880 de 2 de dezembro de 2021, de regência;

8.2.1.10. Se Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009 (conforme arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, em se tratando de atividade que requeira termo específico de licenciamento, autorização ou de registro.

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, equivalente a situação jurídica atual.

8.3. Da Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Manoel



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943, regente para as relações de trabalho.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações especificadas no inciso XXXIII do art. 7º da *Constituição da República*.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a provar a regularidade do licitante.

8.4. Critérios de aceitabilidade da proposta

8.4.1. A proposta, que no caso será substituída pela celebração direta do contrato, já tendo os prestadores aceitado as condições postas, via de regra deverá conter:

8.4.1.2. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.4.1.3. A razão social, o número do CNPJ, o endereço comercial, o telefone e endereço eletrônico da proponente licitante;

8.4.1.4. Valor global por lote, discriminando valores unitários e total;

Manoel



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



8.4.1.4.1. O valor unitário do produto deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 2 casas decimais.

8.4.1.4.2. O valor global total deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, máximo de 2 casas decimais.

8.4.1.4.3. Termo de sustentação da proposta ofertada por até 100 dias.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

10.1. O custo estimado da contratação resulta da adoção da referência de preços do processo licitatório anterior que ensejou o Contrato 13/2024 – do transporte escolar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s) do Orçamento Programa para 2025:

Dotação: **02.03.02.12.361.0015.2063.339039** / Fonte **PNATE** / Ficha **318**

Dotação: **02.03.02.12.361.0015.2047.339039** / Fonte **PTE** / Ficha **309**

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



12.1. A rotina de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do presente contrato será encargo dos profissionais da própria unidade requisitante diretamente envolvidos na especificação do objeto e responsáveis pela fiel execução do objeto.

13. ANEXOS / PROJETO BÁSICO

13.1. O presente Termo de Referência é instrumento de especificação do ETP que lhe deu origem e vem instruído com o Anexo Técnico / Projeto Básico do objeto, e também dos demais documentos complementares, conforme relacionados a seguir.

- a) Anexo Técnico de Especificação dos produtos por lotes;
- b) Relação detalhada com especificações dos itinerários e pontos;
- c) Cópia do Contrato 13/2024 do transporte escolar para as linhas;
- d) Os documentos de habilitação dos contratados, jurídica e fiscal.

14. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 Os Anexos especificados estarão disponíveis para a prospecção técnica dos proponentes interessados e constam do Termo de Referência para a contratação.

15. QUESTÕES PENDENTES

15.1 Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Prefeitura Municipal de REDUTO (MG), 10 de março de 2025


Michele Elídia de Azevedo Louback
Sec. Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



ANEXO TÉCNICO I / PROJETO BÁSICO

1. Objeto Resumido da Requisição:

A prestação emergencial dos serviços de transporte escolar, em substituição ao prestador do Contrato 13/2024 de 21/maio/2024 – do Processo Licitatório 22/2024 Pregão Eletrônico 14/2024, que abandonou as linhas em 8/março/2025: para a linha 2 Córrego Jaguarai / Reduto e linha 4 Córrego Guarani / Circular, conforme especificações constantes anexas e aos mesmos preços já licitados no procedimento informado para as citadas linhas, com vigência até o recesso escolar de julho/2025, ou até a realização de nova licitação, para essas linhas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO OU DO SERVIÇO

2.1. O presente PROJETO BÁSICO tem por objeto a contratação do fornecimento (ou da prestação de serviços) de nos termos do *Anexo Técnico com Projeto Básico*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se destina a:

ANEXA: A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTES, em conformidade com as especificações do Contrato 13/2024 – do transporte escolar.

3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / INFORMAÇÕES CONEXAS

3.1. Condições e especificação da execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1. A entrega ou prestação dos serviços será realizada por etapas, conforme a expedição das ordens de fornecimento ou de serviços, até o cumprimento final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



4.1.2. Efetuar o fornecimento ou a prestação do serviço conforme especificação presente instrumento de referência e no instrumento de contrato.

4.1.3. Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação dos serviços ou a funcionalidade dos produtos.

4.1.4. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da contratação a ser pactuada.

4.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referentes ao fornecimento ou prestação dos serviços.

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Fed. 14.133 de 2021.

4.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

4.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, apta comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.2. Obrigações do Contratante

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de profissionais vinculados à unidade solicitante da contratação.

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.

4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado ou ao fornecimento dos produtos especificados em planilha.

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ou execução do serviço.

4.2.5. Atender o Contratado no que se refere às oferecimento das condições para o recebimento dos produtos ou execução do serviço.

5. DO CONTRATO

5.1. O instrumento do procedimento para a contratação deverá disponibilizar para os interessados a minuta de contrato de conformidade com o art. 92 da Lei regente.

5.2 O contratado não poderá alegar desconhecimento das condições de entrega ou das cláusulas obrigacionais dispostas no instrumento de contrato.

Prefeitura Municipal de REDUTO (MG), 10 de março de 2025


Michele Elídia de Azevedo Louback
Sec. Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 - Centro,
CEP 36.920-000, em REDUTO (MG)
CNPJ 01.614.977/0001-61



Termo de Análise dos Riscos da Contratação

Por este, nos termos do art. 18, X e art. 72, I da Lei 14.133 de 1º/abril/2021, venho apresentar o **TERMO de ANÁLISE dos RISCOS da Contratação** e considerações sobre as **medidas de cuidado** a respeito da aquisição ou prestação de serviços de:

A prestação emergencial dos serviços de transporte escolar, em substituição ao prestador do Contrato 13/2024 de 21/maio/2024 – do Processo Licitatório 22/2024 Pregão Eletrônico 14/2024, que abandonou as linhas em 8/março/2025: para a linha 2 Córrego Jaguarai / Reduto e linha 4 Córrego Guarani / Circular, conforme especificações constantes anexas e aos mesmos preços já licitados no procedimento informado para as citadas linhas, com vigência até o recesso escolar de julho/2025, ou até a realização de nova licitação, para essas linhas.

A aquisição ou a prestação de serviços objeto da presente demanda segue instruída com um **Estudo Técnico Preliminar** e com respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto e **Projeto Básico** de execução do fornecimento ou serviço.

O valor da aquisição / prestação de serviços é prevista até **R\$80.649,00** para linha 2 e em **R\$54.214,05** para a linha 4 até o recesso escolar de julho, porém podendo ser encerrada a prestação de serviços, ao se concluir nova licitação para citadas linhas, sendo as despesas pelas seguintes dotações do Orçamento Programa de 2025:

Dotação: **02.03.02.12.361.0015.2063.339039** / Fonte **PNATE** / Ficha **318**

Dotação: **02.03.02.12.361.0015.2047.339039** / Fonte **PTE** / Ficha **309**

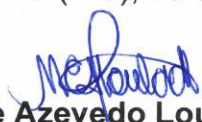
E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

No aspecto financeiro, a contratação **não** apresenta riscos de comprometimento das finanças municipais, por haver dotação orçamentária e previsão dos recursos para o suporte das despesas, além de estar a estimativa conforme parâmetro de mercado, de modo que não se afigura situação de faltarem recursos para a alocação no objeto.

No aspecto ambiental, trata-se de demanda de execução sem impacto ambiental ou de baixo impacto, com a situação previamente levantada e apontados os cuidados no *Estudo Técnico Preliminar* e no *Termo de Referência* e em seus projetos anexos.

Em outras searas, como dos riscos do trabalho, estão também sendo requeridos da contratada por quesitos de qualificação técnica os devidos preparos para condução dos serviços sem comprometimento da incolumidade dos trabalhadores envolvidos.

Prefeitura Municipal de REDUTO (MG), **10 de março** de 2025


Michele Elídia de Azevedo Louback
Sec. Mun. da Educação